

CONSIDERANDO a necessidade da proteção dos atos empresariais postos a arquivamento;
CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução JCP nº 003/2012 e para aprimorar a análise dos processos pelos srs. Vogais;

RESOLVE, após deliberação e aprovação unânime em sessão plenária do Colégio de Vogais da JUCEPAR em 11 de maio de 2015, alterar o texto da Resolução 02/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - A partir da data da publicação desta Resolução, somente serão aceitos na JUCEPAR os instrumentos de: (i) constituição de sociedades/inscrição de empresário; (ii) de alterações de contrato que impliquem no ingresso e/ou retirada de sócio(s); (iii) de extinção/distrato; (iv) de alterações em que haja cessão de cotas entre sócios que contiverem as respectivas firmas reconhecidas por verdadeiras/autênticas.

Parágrafo 1º - O reconhecimento da firma por verdadeira é exigível apenas em uma via do instrumento (que ficará arquivada na JUCEPAR) e apenas para quem estiver ingressando (constituição ou alteração), cedendo cotas e/ou se retirando da empresa (extinção ou alteração).

Parágrafo 2º - Nas mesmas hipóteses acima, as assinaturas dos demais sócios, ainda que não envolvidos na mudança de sócios ou cessão das cotas, serão reconhecidas por semelhança.

Parágrafo 3º - Excetuam-se da exigência disposta na presente resolução os documentos referentes ao Microempreendedor Individual - MEI.”

Esta Resolução passa a vigorar na data de sua publicação e substitui, revogando-a, a Resolução n. 003/2012.

Dado e passado em Curitiba - PR, em 18 de maio de 2015.

Ardisson Naim Akel
Presidente da JUCEPAR

R\$ 273,00 - 39963/2015

PORTARIA Nº 027/2015 - JUCEPAR

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto na Lei n. 8.934, de 18 de novembro de 1994, no Decreto n. 1.800, de 30 de janeiro de 1996, no Decreto n. 13.609, de 21 de outubro de 1943, Instrução Normativa n. 17/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI e Decreto n. 11950 de 18 de agosto de 2014, torna pública a relação nominal em ordem alfabética dos Leiloeiros Oficiais devidamente recadastrados e habilitados, conforme legislação atinente à matéria, constará detalhada no sítio eletrônico da Jucepar, em complementação ao rol constante da Portaria nº 020/2015 de 06/05/2015 e Portaria nº 022/2015 de 14/05/2015.

Adyel Marques De Paula - Matrícula nº 14/261-L,
Afonso Marangoni - Matrícula nº 12/046-L,
Ligia Seixas Mauro - Matrícula nº 652,
Luiz Barbosa De Lima Junior - Matrícula nº 10/030-L,
Maria Clarice De Oliveira - Matrícula nº 680,
Miguel Donha Junior - Matrícula nº 14/256-L,
Patrícia Osternack De Castro Petryk - Matrícula nº 08/021-L,

Publique-se.

Curitiba, 21 de maio de 2015.

Ardisson Naim Akel
Presidente

R\$ 147,00 - 40577/2015

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO nº 040, de 21 de maio de 2015.

Revoga a Resolução nº 174, de 21 de dezembro de 2011, que trata do cadastro de agrotóxicos e afins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de adequação de normas que tratam do assunto; considerando que, com a edição da Lei Estadual nº Lei 17.026, publicada no Diário Oficial do Estado de 20 de dezembro de 2011, a competência para a edição de normas dessa natureza passou a ser da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR), e por solicitação do seu Diretor Presidente, conforme consta dos autos do processo registrado no Sistema e-Protocolo sob nº 13.375.021-5,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 174, 21 de dezembro de 2011, que trata do cadastro de agrotóxicos e afins.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

40489/2015

RESOLUÇÃO Nº 038, de 21 de maio de 2015

Designa servidor para responder pelo Núcleo Regional de Guarapuava.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XIV, artigo 45 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1.987,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **SERGIO AUGUSTO SCHNEIDER**, portador do RG nº 5.404.883-1 SSP/PR, para responder pela Chefia do Núcleo Regional de Guarapuava, em substituição ao servidor **ARTHUR BITTENCOURT FILHO**, portador do RG nº 998.372-4 SSP/PR, no período de 11/06/2015 a 10/07/2015, por motivo de férias.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

40518/2015

RESOLUÇÃO Nº 039, de 21 de maio de 2015

Designa servidor para responder pelo Núcleo Regional de Jacarezinho.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XIV, artigo 45 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1.987,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **ANDRÉ DIAS LOPES**, portador do RG nº 12.453.212-4 SSP/PR, para responder pela Chefia do Núcleo Regional de Jacarezinho, em substituição ao servidor **FERNANDO EMMANUEL GONÇALVES VIEIRA**, portador do RG nº 3.072.509-3 SSP/PR, no período de 10/06/2015 a 09/07/2015, por motivo de férias.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

40519/2015

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR
PORTARIA Nº 90, DE 19 DE MAIO DE 2015.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições, resolve:

Art.1º DESIGNAR os servidores **ROBERTO MASSAN**, RG nº 4.902.272-7 SSP/PR, **ALBERTO GALLERANI**, RG nº 4.224.889-4 SSP/PR e **JOÃO RICARDO FRANCHINI**, RG nº 4.295.652-0 SSP/PR para, sob a presidência do primeiro nomeado, constituírem **Comissão de Processo Administrativo**, destinado a apurar os fatos apontados no protocolado nº 13.564.818-3, que se trata de descumprimento do horário de trabalho e faltas não justificadas pelo servidor Felipe de Mello Figenio.

Art. 2º O presente Processo Administrativo deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 90 (noventa) dias, a fluir do dia imediato da publicação, consoante o disposto no art. 316, da Lei nº 6.174/70.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 75, de 20 de abril de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação. Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz.

R\$ 105,00 - 40515/2015

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR
EXTRATO DE CONVÊNIOS - 003/2015

PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR e Prefeitura de Palotina.

OBJETO: Disposição funcional de servidor municipal para prestar serviços